



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.616 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

Cria procedimentos a serem adotados nas dispensas licitatórias, sejam para aquisição de bens.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO,
usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Todas as dispensas licitatórias para aquisição de bens deverão ser precedidas de processo administrativo devidamente fundamentado, devendo a secretaria responsável encaminhar o processo para a Secretaria Municipal de Administração para que proceda à pesquisa de preço de, no mínimo, três interessados, quando houver, com base no preço praticado no mercado.

§ 1º - Os pagamentos decorrentes das dispensas licitatórias deverão ser precedidos de atestado devidamente fundamentado, por servidor designado pela Secretaria Municipal atendida, da prestação e aquisição, ficando condicionado o pagamento com o respectivo atestado.

§ 2º - Os procedimentos de dispensa licitatória terão prioridade para análise e, nos casos de situações de emergência e de calamidade pública, deverá a Administração empreender esforços de máxima urgência para efetuar a contratação e ou aquisição no menor espaço de tempo possível.

Art. 2º - Não pode ser realizado empenho e ou pagamento à mesma pessoa física ou jurídica que já recebeu pagamento decorrente de dispensa licitatória, ou efetuar pagamento para o mesmo objeto de dispensa, quando em ambos os casos se extrapolar os limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, no mesmo exercício financeiro.

Art. 3º - O não cumprimento da presente resolução ensejará a abertura de procedimento disciplinar para se apurar a responsabilidade funcional da autoridade ou servidor que vier dar causa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, bem como o Decreto nº 2.574 de 02 de outubro de 2015.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 03 de fevereiro de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Manuella da Silva Medeiros
Procurador Geral do Município (interina)

Vanderlei Pereira da Silva
Secretário Municipal Controle Interno